



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 990/99

"Estabelece os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito em face à Emenda Constitucional N° 19/98 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no Art. 29, Inciso V, da Emenda Constitucional 19/98 de 04 de junho de 1.998, aprova o seguinte Lei:

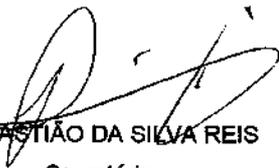
Art. 1° - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal será de R\$ 3.826,55 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2° - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito será de R\$ 556,48 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, em 27 de setembro de 1.999.


RICARDO FERREIRA GODINHO
Presidente


SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário